

REGULAMENTO INTERNO



CENTRO
COMUNITÁRIO
PAROQUIAL
DE FAMÕES

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER. (JO 2,5)"

Centro de Dia
- Polo S. Miguel -

1. Direção Técnica:

Presidente: Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretor Executivo: Paulo Pinheiro – 219 333 330

Diretora Técnica: Sónia Constantino – 219 333 330

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis – 08:30 às 18:00

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 12:30 e das 16:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpauroquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50 0007 0000 0042 4173 6292 3**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**.

ANEXO I

Tabelas de participação

Unidade de Apoio à Dependência

Centro de Dia

Serviços	Porcentagem do rendimento <i>per capita</i> ¹
Alimentação (almoço e lanche) e Atividades Socioculturais	30%
Situação tipo 1 (Alimentação, Atividades Socioculturais, Higiene Pessoal e Tratamento de Roupas)	45%
Situação tipo 2 (situação tipo 1 com jantar)	55%
Situação tipo 3 (situação tipo 2 com transporte)	60%
Transporte institucional	9%
Jantar	10%

A participação familiar mensal será calculada em função dos serviços contratualizados e não ultrapassa o máximo de 60% do rendimento *per capita*.²

Multa (n.º 1 do Art. 25.º)	4% sobre a participação familiar após o dia 8 de cada mês
----------------------------	---

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

¹ O rendimento mensal "per capita" (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:

RF = rendimentos mensais líquidos do agregado familiar (Art. 22.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 22.º);

N = n.º de elementos do agregado familiar

² Art. 23.º n.º 1

ANEXO II

Tabelas de participações familiares³

Serviços	Participação familiar
CD sem transporte	€ 300
CD com transporte	€ 320
CD acrescido de SAD (com menos de 2 serviços)	Valor diário do CD multiplicado por 8

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

³ Art. 23.º n.º 2